



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL UFPI Nº 09, DE 23 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI, NA MODALIDADE
PRESENCIAL, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)
2º SEMESTRE LETIVO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSUN/UFPI nº 1, de 15 de março de 2011 (adesão ao SiSU); as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vagas); nº 21, de 5 de novembro de 2012 (SiSU); nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; Portaria Normativa SEGEP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018; os Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (ingresso), nº 9.034, de 20 de abril de 2017; as Leis nº 12.711, de 20 de agosto de 2012 (ingresso); nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Edital MEC nº 03, de 12 de maio de 2023, relativo à adesão ao processo seletivo da segunda edição de 2023 SiSU, a Resolução CEPEX/UFPI nº 523, de 23 de junho de 2023, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial, nos **Campi** de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no semestre letivo de 2023, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), segunda edição de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFPI destinadas aos candidatos inscritos na segunda edição do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2022.

1.2. As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFPI estão acessíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, publicado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).

1.3. No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) relação dos cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFPI referentes às provas do Enem, para cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações.

1.4. A inscrição no SiSU deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e alterações e neste Edital.

1.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica:

- a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes na sua ficha de inscrição, no seu questionário socioeconômico e nas notas por ele obtidas no Enem 2022;
- b) o conhecimento e concordância das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; e,
- c) o conhecimento e concordância do Termo de Adesão da UFPI ao SiSU e das normas e critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e para participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior-SESU/MEC constante no Edital MEC Nº 07, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União.

1.7. A UFPI disponibilizará Edital com o cronograma referente à chamada regular com prazos e procedimentos para fins de comprovação do atendimento dos requisitos para ocupação nas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como prazos e procedimentos para matrícula institucional e para os recursos, por meio de Edital específico, contudo os prazos para a lista de espera serão divulgados conforme item 9.5 deste Edital.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de caso selecionado, e não atender a tais exigências na sua totalidade, ser desclassificado e perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
- c) acompanhar, pelo portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da segunda edição do SiSU 2023; e,
- d) realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, o recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa finalidade por meio do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazos estabelecidos em Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 09 de junho de 2023, a UFPI oferece 2.292 (duas mil e duzentas e noventa duas) vagas para 52 (cinquenta e dois) cursos, na modalidade presencial e EAD, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à segunda edição do SiSU 2023, seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em:

- a) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência; e,
- b) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas (cotas).

2.3. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

2.4. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

- a) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;
- b) por egresso de escola pública: o candidato que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012;
- c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no SiSU;
- e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e,
- f) por renda familiar bruta mensal **per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

2.5. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas) serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos:

2.5.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **per capita**, nos termos do art. 14, inciso I, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.

2.5.2. Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.

2.6. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. DOS PROCEDIMENTOS E SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA

3.1. Os procedimentos para a submissão de documentos deverão ser realizados conforme o tipo de vaga selecionado pelo candidato no momento da inscrição no SiSU.

3.2. O candidato selecionado para vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), primeiro deverá submeter documentação para análise nos respectivos sistemas de cotas, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme o tipo de vaga para o qual se inscreveu, e só após deferimento nos respectivos sistemas de cotas, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional, no mesmo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao.

3.2.1. O resultado da análise de documentos do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema pela Comissão designada para cada tipo de cota.

3.2.2. O candidato deverá acompanhar, pelo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para que possa proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional.

3.3. As vagas reservadas para egressos de escola pública poderão ser ocupadas somente por candidato que:

- a) comprove a realização do estudo integral e exclusivamente do ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública; ou,
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou

de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

3.4. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012, facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **per capita**, deverá preencher o questionário Cota para renda/UFPI no sistema e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no Anexo II deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital.

3.5. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC/UFPI.

3.6. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 2016, deverá responder o questionário Cota para pessoa com deficiência/UFPI no sistema e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital:

- a) o Anexo IV – Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência);
- b) Laudo médico que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do/a candidato/a, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
- c) demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.7. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC/UFPI.

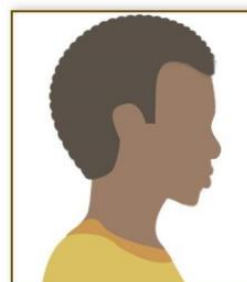
3.8. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder o questionário CER/UFPI no sistema e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital:

- a) o Anexo VI – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- b) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
 - I - uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
 - II - boa iluminação;
 - III - fundo branco;
 - IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - V - sem filtros de edição;
 - VI - boa resolução; e,
 - VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

- c) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
- I - boa iluminação;
 - II - fundo branco;
 - III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - IV - sem filtros de edição; e,
 - V - boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.8.1. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

3.8.2. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

3.9. O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital e anexar os seguintes documentos:

- a) o Anexo VI – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - I - registro de nascimento indígena;
 - II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - III - histórico escolar emitido por escola indígena; e,
 - IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

4.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma Comissão.

4.2. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros.

4.3. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 3.8 e 3.9 será desclassificado.

4.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o candidato submeter sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena e documentos mencionados nos itens 3.8 ou 3.9, conforme prazo estabelecido no cronograma no item 1.7 deste Edital.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua avaliação indeferida.

4.7. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pelo Reitor da UFPI atendendo ao critério de diversidade.

4.8. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão Termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram às listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFPI na segunda edição do SiSU 2023 e também assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.9. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato;
- b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 3.8 deste Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato;
- c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.8 deste Edital.

4.10. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos:

- a) registro de nascimento indígena; e/ou
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.11. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:

- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) não submissão dos documentos;
- d) não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 3.8 ou 3.9 deste Edital;
- e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo).

4.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

5. DOS RECURSOS

5.1. O indeferimento dos documentos submetidos, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão, designada para cada tipo de cota, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

5.2. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que fez uso das prerrogativas facultadas aos egressos de escola pública, das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **per capita** e/ou das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme itens 3.4 e 3.6 deste Edital, e obteve sua solicitação INDEFERIDA pela Comissão designada especialmente para estes fins, poderá recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido em cronograma.

5.3. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, poderá recorrer da decisão, uma única vez, conforme prazo estabelecido em cronograma.

5.3.1. O procedimento de recurso implica em nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado e ocorrerá no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital.

5.3.2. Da decisão da Comissão de Recurso para análise do procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

5.4. O indeferimento do recurso impede a realização de matrícula na UFPI.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) etapa I – Matrícula Institucional;
- b) etapa II – Matrícula Curricular.

6.2. A matrícula será exclusivamente on-line, tanto na etapa I, referente a institucional, quanto na etapa II (curricular).

6.3. É obrigatório o acesso do candidato ao endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao para efetivar a matrícula institucional e o cadastro e acesso ao SIGAA/UFPI para efetivar a matrícula curricular nos períodos definidos no Edital de Cronograma do SiSU e Calendário Acadêmico, respectivamente.

6.4. Caso a submissão de documentos e/ou matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

6.5. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

6.6. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU ou Matrícula Institucional ou Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1. A matrícula institucional, etapa I da matrícula, corresponde à submissão da documentação dos candidatos classificados.

7.2. Todos os documentos submetidos devem ser do tipo ORIGINAL digitalizado.

7.3. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital, e submeter documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no Anexo III.

7.4. O sistema, do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não é móbil; portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop).

7.5. A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012 (SiSU); nº 19/ 2014; nº 9/ 2017; os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/ 2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, e alterações; o Edital MEC nº 105, de 11 de outubro de 2022, relativo à adesão ao processo seletivo da primeira edição de 2023 SiSU, o Edital MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023 e neste Edital e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.

7.6. Os candidatos que não submeterem a documentação indicada no Anexo III deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.

7.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

7.8. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição no SiSU e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1. A matrícula curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

8.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo discente, de forma on-line, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), seguindo o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.

8.3. O candidato classificado na segunda edição SiSU de 2023 que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado desistente.

9. DA LISTA DE ESPERA

9.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU, segunda edição de 2023, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações, por meio de Edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).

9.2. Será considerado como limite para preenchimento das vagas relativas ao 2º semestre letivo de 2023:

- a) o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 2º semestre letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente;
- b) as vagas disponibilizadas; e,
- c) cronograma da segunda edição do SiSU 2023.

9.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos candidatos que optaram pela participação na lista de espera da segunda edição do SiSU 2023, posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2023, em conformidade com o item 1.7 deste Edital.

9.4. Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma divulgado o Edital MEC Nº 07, de 06 de junho de 2023, relativo à adesão ao processo seletivo da segunda edição de 2023 SiSU, conforme item 1.6 deste Edital, a manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

9.5. Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de Edital na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe), no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do SiSU, conforme especificado no item 1.6 deste Edital, pelo mesmo instrumento, a UFPI divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFPI publicará na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

10.2. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

10.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

10.4. Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.

10.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação **stricto sensu** da UFPI.

10.6. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.

10.7. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 2017, e da Lei nº 13.726, de 2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

10.9. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).

10.10. Este Edital entrará em vigor na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 23 de junho de 2023.

Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI



ANEXO I - EDITAL UFPI Nº 09/2023
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA – CMPP (TERESINA)													
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS (A)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
484	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
50017035	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ABI (LICENCIATURA/BACHARELADO)	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CCS (A)				118	7	34	7	34	6	13	5	12	236
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN (B)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
513	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	VESPERTINO	4	30	2	9	2	9	1	3	1	3	60
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA	NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCN (B)				138	9	40	9	40	6	15	6	13	276
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL (C)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
490	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VESPERTINO E NOTURNO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CCHL (C)				145	11	41	11	41	6	17	6	12	290
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" – CCE (D)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
22129	BACHARELADO EM JORNALISMO	MATUTINO E VESPERTINO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116404	BACHARELADO EM MODA, DESIGN E ESTILISMO	VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40

73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCE (D)				100	5	30	5	30	5	10	5	10	200
CENTRO DE TECNOLOGIA – CT (E)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
517	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
512	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116408	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116410	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CT (E)				130	7	38	7	38	7	14	5	14	260
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA (F)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
504	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1475874	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCA (F)				60	3	18	3	18	3	6	3	6	120
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – CEAD (G)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
1599863	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	EAD	3	37	4	10	4	10	1	4	1	4	75
1600646	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE DADOS	EAD	3	37	4	10	4	10	1	4	1	4	75
TOTAL CEAD (G)				74	8	20	8	20	2	8	2	8	150
TOTAL CMPP (SEDE) (A+B+C+D+E+F+G=X1)				765	50	221	50	221	35	83	32	75	1532
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB (PICOS) (H)													
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50

99864	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
1342610	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102590	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CSHNB (H)				180	14	50	14	50	8	22	6	16	360
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE (BOM JESUS) (I)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CPCE (I)				120	9	34	9	34	5	14	5	10	240
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS (FLORIANO) (J)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (2º Semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CAFS (J)				80	5	23	5	23	4	9	3	8	160
TOTAL CAMPUS FORA-DE-SEDE (H+I+J=X2)				380	28	107	28	107	17	45	14	34	760
TOTAL UFPI (X1+X2)				1145	78	328	78	328	52	128	46	109	2292

LEGENDA:

AC: Ampla Concorrência;

AA-1: Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-2: Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-3: Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-4: Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-5: Vagas(s) para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-6: Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-7: Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012);

AA-8: Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 2012).

ANEXO II

Documentação para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil De Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** O candidato deverá acessar o Questionário Cota para renda disponível no Sistema de Avaliação de Cotas da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagradaucacao, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3)** Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades;

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, antigo bolsa família – Auxílio Brasil), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo X), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do antigo Bolsa Família – Auxílio Brasil, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

- 4)** Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 5)** Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- 6)** CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato;
- 7)** Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (anexo VII, Edital UFPI);
- 8)** Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo VIII, Edital UFPI); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo VIII, Edital UFPI); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9)** Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 10)** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo IX, Edital UFPI);
- 11)** Declaração atualizada (conforme Anexo X, Edital UFPI) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- 12)** Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;

13) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XI, Edital UFPI;

14) Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros;

15) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

15.1.1) Contracheques dos últimos três meses; OU,

15.1.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será

15.1.3) exigida a última declaração enviada; OU;CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

15.1.4) Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU,

15.1.5) Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

15.2) ATIVIDADE RURAL:

15.2.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.2.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ, (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.2.3) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.4) Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento

mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

15.2.6) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XII, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.3) PARA B ENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS):

15.3.1) Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

15.3.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.3.3) Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

15.4.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.4.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,

15.4.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,

15.4.4) Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XII, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

15.5.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

15.5.3) Declaração de renda por imóvel alugado (conforme Anexo XIV, Edital UFPI) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

15.6.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.6.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;

15.6.3) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2021 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

15.7.1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

15.7.2) Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII, Edital UFPI) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

**ANEXO III - A
DOCUMENTAÇÃO**

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3)** Cédula de Identidade;
- 4)** CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5)** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6)** Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8)** Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO III - B DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - C DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3)** Cédula de Identidade;
- 4)** CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5)** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6)** Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e Edital UFPI;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe . Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - D DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - E DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3)** Cédula de Identidade;
- 4)** CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5)** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6)** Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8)** Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9)** Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10)** Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e Edital UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras,

mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - F DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe . Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - G DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e Edital UFPI;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

12) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe . Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - H DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações deste Edital;

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras,

mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - I DOCUMENTAÇÃO

Vaga AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - formato portátil de documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser o original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;
- 3) Cédula de Identidade;
- 4) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- 5) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial /UFPI, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e Edital UFPI;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme orientações.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe . Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVADE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei 13.409/2016, CONJUR MTE 444/2011, Lei Nº8.048/2023 de 25 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado do Piauí.	
Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<p><input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:___), outras (especificar).</p> <p>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p><input type="checkbox"/> IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação;</p> <p>b) - Cuidado pessoal;</p> <p>c) - Habilidades sociais;</p> <p>d) - Utilização de recursos da comunidade;</p> <p>e) - Saúde e segurança;</p> <p>f) - Habilidades acadêmicas;</p> <p>g) - Lazer;</p> <p>h) - Trabalho.</p> <p>Idade de Início: _____</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p><input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p>	<p><input type="checkbox"/> V- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual</p> <p><input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p><input type="checkbox"/> Outra</p>
<p><input type="checkbox"/> III-A - Visão Monocular- conforme a Lei 14.126, de 26 de março de 2021: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>	<p><input type="checkbox"/> Outra</p>
<p><input type="checkbox"/> VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p>	

Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.

Data:

Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2023, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) e indígenas)

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena: _____

(Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº18, de 2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ bairro _____, CEP _____ e, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723, e seguintes, do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____, bairro _____, CEP _____, declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____, bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão
(atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média
mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de
terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____, declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo renda por
meio de aluguel (éis) no valor de R\$ _____.

_____, ____ de _____, de _____

Assinatura do/a declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC no 18, de 2012).